

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra**

**ANO 86 • NÚMERO: 14.492 NATAL, 05 DE SETEMBRO DE 2019 • QUINTA-FEIRA**

**Resolução de nº 200/2019-CSDP, de 02 de setembro de 2019.**

*Unifica o quadro de pontuação de merecimento para fins de promoção e remoção.*

O **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, órgão de Administração Superior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 251, de 07 de julho de 2003 e art. 102 da Lei complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994,

**CONSIDERANDO** a autonomia administrativa da Defensoria Pública do Estado, nos termos do art. 134, § 2º, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer critérios objetivos para aferição do merecimento do Defensor Público, em obediência ao disposto no art. 117 da Lei Complementar Federal de n. 80/94, conferindo maior transparência, impessoalidade, moralidade e objetividade ao processo de promoção;

**CONSIDERANDO** que o arbitramento de pontos para quantificação dos critérios de merecimento torna os concursos de promoção e de remoção mais justos, imparciais e indene de dúvidas quanto ao tratamento igualitário que deve ser, indistintamente, conferido aos Defensores Públicos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Alterar e unificar o quadro de pontuação para promoções e remoções dos Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do quadro que compõe o anexo único desta Resolução.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial, revogando-se parcialmente as Resoluções de n. 180/2018 e de n. 192/2018, no atinente à substituição dos seus anexos.

Sala de reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal (RN), aos dois dias do mês de setembro do ano de 2019.

**Marcus Vinicius Soares Alves**  
Presidente do Conselho Superior

**Clístenes Mikael de Lima Gadelha**  
Membro nato

**Érika Karina Patrício de Souza**  
Membro Nato

**Anna Karina Freitas de Oliveira**  
Membro Eleito

**Claudia Carvalho Queiroz**  
Membro Eleito

**Rodrigo Gomes da Costa Lira**  
Membro Eleito

### ANEXO ÚNICO

Planilha de pontuação para aferição do merecimento na carreira de Defensor Público do Estado do Rio Grande do Norte, em substituição aos anexos das Resoluções 180/2018 e 192/2018.

| Critério  | Pontuação obtida |
|---|------------------|
| <b>DESEMPENHO FUNCIONAL</b>   |                  |
| Qualidade do Trabalho   | 10               |
| Pontualidade e assiduidade.<br><br>A não atribuição da pontuação máxima só ocorrerá se tiver sido aplicada ao concorrente a sanção administrativa, através de procedimento regular e contraditório.   | 02               |
| Dedicação.<br><br>A não atribuição da pontuação máxima só se dará se, tiver sido aplicada ao concorrente a sanção administrativa, através de procedimento regular e contraditório.  | 02               |
| Urbanidade no tratamento com o público, servidores, advogados, partes e membros do Judiciário e do Ministério Público:<br><br>A não atribuição da pontuação máxima só ocorrerá se não tiver sido aplicado ao concorrente sanção administrativa, através de procedimento legítimo, por faltas de tal natureza. | 02               |
| Participação em ações oficiais da Defensoria Pública, ou que tenha a instituição como parceira.<br><br>Assim compreendidas: Defensoria na Comunidade, Mutirão (ex: Mutirão de Execução Penal, Mutirão de Consumidor); Defensoria sem Fronteiras; Projeto "Mulher  | 06               |

|   |    |  |
|---|----|--|
| <p>Viver com Dignidade”; Projeto “Minha saúde, meus direitos”; Projeto “Defensoras Populares”; Projeto “Defensoria na Escola”; Projeto “Papo com Defensor”; e outros.</p> <p>Observação: a pontuação será contabilizada para cada edição do projeto, independente da participação em mais de um dia.</p> <p>De 01 a 05 participações = 02 pontos;<br/>De 06 a 10 participações = 04 pontos;<br/>Mais de 10 participações = 06 pontos.</p> |    |  |
| <p>Frequência e, se for o caso, de aprovação em cursos de aperfeiçoamento, de natureza jurídica, promovidos por entidades privadas, instituições Públicas e estabelecimentos de ensino superior reconhecidos pelo MEC.</p>  | 03 |  |
| <p>Certificado, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC, de conclusão de especialização com carga horária mínima de 360 horas (monografia aprovada) em qualquer área do Direito. Também será aceita declaração de conclusão de especialização, desde que acompanhado do histórico escolar do curso em qualquer área do Direito.</p> <p>01 curso realizado = 06 pontos;<br/>02 ou mais cursos realizados = 08 pontos</p>             | 08 |  |
| <p>Diploma, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC, de mestrado em qualquer área do Direito. Também será aceito certificado/declaração acompanhado do histórico do curso em qualquer área do Direito.</p>  | 08 |  |
| <p>Diploma, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC, de doutorado em qualquer área do Direito. Também será aceito certificado/declaração acompanhado do histórico do curso em qualquer área do Direito.</p>   | 12 |  |
| <p>Defesa de tese jurídica apresentada em congresso e acolhida por Banca Examinadora.</p>   | 03 |  |
| <p>Artigo de autoria individual, no âmbito da ciência jurídica, constante de publicação especializada com ISSN. Excetuado artigo em jornais.</p> <p>01 publicação = 01 ponto;<br/>02 publicações = 02 pontos;<br/>03 ou mais publicações = 03 pontos.</p>   | 03 |  |

|   |           |  |
|---|-----------|--|
| <p>Livro jurídico, publicado com ISBN, de autoria exclusiva do candidato, excetuando-se compilação de leis, teses e dissertações de especialização, mestrado ou doutorado registradas como livro.</p>   | <p>04</p> |  |
| <p><b>PRODUTIVIDADE</b></p>   |           |  |
| <p>Volume de trabalho comprovado nos relatórios mensais enviados pelos Defensores Públicos à Corregedoria-Geral da Defensoria Pública, bem como apurado pelas inspeções e correições ordinárias e extraordinárias por estas realizadas, aplicando-se o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade na apreciação conjunta dos quantitativos dos atos processuais e procedimentos administrativos praticados no uso das atribuições legais.</p> <p>Será atribuída a pontuação máxima a quem entregar o relatório à Corregedoria Geral, dentro do prazo determinado, havendo um decréscimo de 02 (dois) pontos por cada relatório apresentado intempestivamente ou não apresentado.</p> | <p>12</p> |  |
| <p><b>PRESTEZA E EFICIÊNCIA</b></p>   |           |  |
| <p>Cumprimento tempestivo dos prazos processuais: Somente se justifica a não atribuição da pontuação máxima caso tenha sido aplicado ao concorrente sanção administrativa, através de procedimento legítimo, por faltas de tal natureza.</p>  | <p>02</p> |  |
| <p>Agilidade no atendimento aos assistidos: Somente se justificaria a não atribuição da pontuação máxima, caso tenha sido aplicada ao concorrente sanção administrativa, através de procedimento legítimo, por faltas de tal natureza.</p>  | <p>02</p> |  |
| <p>Atendimento às solicitações e requisições emanadas dos Órgãos da Administração Superior da Defensoria Pública:</p> <p>A exemplo: participação em Audiência Pública representando a instituição; Designação para atuar em Comissões (Ex: Teste Seletivo, Comissão de sindicância, Comissão para aprovação de estágio probatório); Atuação extraordinária em processos oriundos de comarcas onde não há Defensoria Pública instalada;</p>  | <p>04</p> |  |

|  |           |  |
|--|-----------|--|
| <p>01 cumprimento = 02 pontos;<br/>02 cumprimentos = 04 pontos;</p>  |           |  |
| <p>Atuação Extrajudicial:</p> <p>Assim compreendidas: palestras; participação em conselho de direitos constituídos por órgãos governamentais e sociedade civil com, no mínimo, uma participação; inspeções; vistorias; promover audiência pública; entrevistas em contexto de atuações diversas; formalizar termos de ajustamentos de condutas, se não for referente à atuação ordinária; expedição de recomendações, se não for referente à atuação ordinária;</p> <p>01 ato = 01 ponto;<br/>02 atos = 02 pontos;<br/>03 atos = 03 pontos;<br/>04 atos ou mais = 04 pontos;</p>   | <p>04</p> |  |
| <p>Auxílio em outro órgão de atuação da Defensoria Pública;</p> <p>A exemplo: participação de Defensor Público, mediante designação do Defensor Público Geral, para atuar em processo/procedimento que não configure atuação ordinária ou decorrente de substituição ou, ainda, do exercício de coordenação de núcleo, observando-se as seguintes proporções:</p> <p>03 auxílios = 01 ponto;<br/>06 auxílios = 02 pontos;<br/>09 auxílios = 03 pontos;<br/>12 auxílios ou mais = 04 pontos;</p> <p>Observação: a participação de Defensor Público designado para atuar perante o Tribunal do Juri, em situação que não configure atuação ordinária ou decorrente de substituição, será contabilizada na proporção de 01 ponto para cada auxílio.</p> | <p>04</p> |  |
| <p>Elaboração, promoção e efetivação de projetos institucionais para qualificar e/ou tornar mais eficiente o atendimento ao público:</p> <p>01 procedimento = 02 pontos;<br/>02 procedimentos = 04 pontos;<br/>03 ou mais procedimentos = 05 pontos</p>  | <p>05</p> |  |

| <b>EXERCÍCIO DE MAGISTÉRIO JURÍDICO SUPERIOR</b>  |     |  |
|---|-----|--|
| Exercício de magistério jurídico superior, por semestre, nos limites traçados pela Resolução nº 26/2011-CSDP:<br><br>01 semestre = 01 ponto<br>02 semestres = 02 pontos<br>03 semestres = 03 pontos<br>04 ou mais semestres = 04 pontos | 04  |  |
| <b>PONTUAÇÃO FINAL</b>  | 100 |  |